

DECRETO Nº 1116/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.447,29 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) por Redução de Dotação Orçamentária, R\$ 21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) por Superávit Financeiro e R\$ 16.588,15 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1005/2015, de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.447,29 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) por Redução de Dotação Orçamentária junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

02.01.041240001.2.111 - Manutenção do Controle Interno

33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil.....R\$ 1.115,00
0001 - LIVRE

08.01.206060001.1.139 - Construção da Casa do Mel

44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 8.797,29
0001 - LIVRE

03.01.041220001.1.003 - Equip. e Material Perm. p/ Setor Administrativo

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.180,00
0001 - LIVRE

06.07.103030008.2.034 - Assistência Farmacêutica

33.93.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
0040 - ASPS

08.01.206060001.2.016 - Manutenção de Veículos e Máquinas do Município

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
0001 - LIVRE

05.01.123060004.2.014 - Merenda Escolar

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita.....R\$ 5.200,00
0001 - LIVRE

04.01.041230012.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
0001 - LIVRE

05.02.123670004.2.113 - Prog. Atendimento Educacional Especializado - AEE

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
0020 - MDE

06.05.082440008.2.020 - Prog. Atend. e Proteção Integral à Família - PAIF
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
1111 - PAIF

06.05.082440008.2.043 - Manutenção da Assistência Social
33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00
1136 - IGD Suas

05.04.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
0031 - Fundeb

05.01.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.93.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.555,00
1065 - Salário Educação da União

06.03.103010008.2.026 - Manutenção do Programa PIM
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00
4160 - PIM

03.03.082430001.2.006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 600,00
0001 - LIVRE

06.03.103010001.2.008 - Manutenção da Secretaria de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
4510 - Pab Fixo

06.02.103030008.2.034 - Assistência Farmacêutica
33.93.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita.....R\$ 1.100,00
0040 - ASPS

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, o recurso proveniente de Redução de Dotação Orçamentária como demonstrado a seguir:

05.01.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.31.00 - Premiações.....R\$ 1.000,00
1065 - Salário Educação

06.03.103010001.2.008 - Manutenção da Secretaria de Saúde
33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
4510 - Pab Fixo

07.02.267820005.1042 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 32.592,29
0001 - LIVRE

05.02.123610001.2.009 - Manutenção da Secretaria de Educação
33.93.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
0020 - MDE

06.01.103010001.2.008 - Manutenção da Secretaria de Saúde
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.600,00
0040 - ASPS

03.03.082430001.2.006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
0001 - LIVRE

06.03.103010008.2.026 - Manutenção do Programa PIM

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita.....R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00
4160 - PIM

05.01.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita.....R\$ 3.555,00
1065 - Salário Educação da União

05.04.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
0031 - Fundeb

06.05.082440008.2.043 - Manutenção da Assistência Social

33.93.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
1136 - IGD Suas

06.05.082440008.2.020 - Prog. Atend. e Proteção Integral à Família - PAIF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
1111 - PAIF

Art. 3º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) por Superávit Financeiro, junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

05.01.123610001.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

33.93.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.200,00
1065 - Salário Educação da União

05.01.278120009.1.137 - Construção do Poliesportivo, Recreativo e de Lazer

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.760,00
1144 - Projeto Acordo MPF

Art. 4º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.588,15 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) por Excesso de Arrecadação, junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

05.01.278120009.1.137 - Construção do Poliesportivo, Recreativo e de Lazer

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 623,99
1144 - Projeto Acordo MPF

06.03.103010001.1.136 - Manutenção do Programa PIES

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
4170 - PIES

06.03.103010001.1.008 - Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Saúde e Assistência Social

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.204,16
4002 - Alienação de Bens ASPS

06.03.103050008.2.044 - Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária

33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil.....R\$ 700,00

4710 - Vigilância Epidemiológica

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS
18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.**

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.